



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

**PROTOCOLO**

**Processo: 4353 / 2021**

Requerente: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME** CNPJ: **14.056.615/0001-44**

Contato: **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME - maqconstrutora@hotmail.com**

Telefone: **46999314176**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **ATA EM CONTRATO  
 ATA 393/2020  
 PREGÃO 61/2020**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 23 de Abril de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
 Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ADITIVO

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Com o presente solicitamos que seja transformado em contrato para vigência de mais 12 (doze) meses, a seguinte ATA, proveniente da licitação realizada pelo processo de Pregão Nº 61/2020:

**- ATA Nº 393/2020 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI**

Justifica-se os aditivos visto que há grande quantidade de saldo no contrato, sendo que o município utiliza rotineiramente esse serviço em diversas obras públicas. Em contato com a empresa, a mesma está favorável ao aditivo.

Francisco Beltrão, 19 abril de 2021

  
**José Claudimar Borges**  
Secretário Municipal de Viação e Obras



Paulo Krauser



← paulo

X

CONVERSAS

**Paulo Krauser**  
Pode confirmar

Ontem

CONTATOS

ONTEM

🔒 As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes dessa conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.



PDF SALDO PE 61.2020.pdf  
1 página • PDF • 205 kB

bom dia paulo, temos bastante saldo no seu contrato

Pregão eletrônico 61/2020

vamos transformar em contrato para vigência de mais um ano?

Vamos sim 10:15

Pode confirmar 10:15



Digite uma mensagem

GRUPOS





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.056.615/0001-44  
Certidão n°: 12940659/2021  
Expedição: 19/04/2021, às 11:25:16  
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.056.615/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.056.615/0001-44

**Razão Social:** PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS

**Endereço:** TV GUAIRA 71 / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-735

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 15/05/2021

**Certificação Número:** 2021041601341616448280

Informação obtida em 19/04/2021 11:26:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

**REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VIGÊNCIA: 08/05/2020 A 07/05/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI  
CNPJ nº: 14.056.615/0001-44  
TELEFONE: 46999314176  
E-MAIL: maqconstrutora@hotmail.com  
TV AMETISTA, 122, CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA  
Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020 - Processo nº 264/2020

Aos oito dias de maio de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 61/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI, sediada na TV AMETISTA, 122 Q 1237 L 10 - CEP: 85605352 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, doravante designada DETENTORA DA ATA neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do RG nº 64700960 e do CPF nº 033.924.409-73.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2, para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                      | Marca   | LIN  | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|--------------------|
| 2    | 72859  | Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.      | DYNAPAC | HORA | 2.000,00 | 156,50             |
| 3    | 72860  | Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010. | VOLVO   | HORA | 2.000,00 | 120,20             |
| 4    | 72861  | Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010. | VOLVO   | HORA | 2.000,00 | 106,30             |

Valor total da Ata R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.10. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 4.11. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
- 4.12. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
- 4.13. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 4.14. As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 4.15. A DETENTORA DA ATA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente ATA, isentando o Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 4.16. Despesas com deslocamento, refeições, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da DETENTORA DA ATA.
- 4.17. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo.
- 4.18. O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 4.19. O CONTRATANTE deverá comunicar à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 4.20. O CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do serviço, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.
- 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

- 5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente ATA ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

| Conta de Despesa | Função Programática     | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Código da Fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|-----------------|
| 7120             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.39.14.00     | Do Exercício    |
| 8750             | 11.002.15.451.1501.1014 | 0                | 3.3.90.39.14.00     | Do Exercício    |
| 8540             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.14.00     | Do Exercício    |
| 7260             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.39.14.00     | Do Exercício    |

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Caberá ao Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do R.G. nº 64700960 e inscrito no CPF/IMF sob nº 033.924.409-73, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:
- 6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: NELSON VENZO, telefone (46) 991047801 e (46) 35272136, ILSON MOREIRA, telefone (46)984087854, da Secretaria de Viação e Obras e LIDACIR ALBUQUERQUE DIAS, telefone (46) 35272137, da Secretaria de Administração, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/IMF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.
- 6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**
- 7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 061/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 061/2020**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 8 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO ROBERTO KRAUSE  
OBRAS - EIRELI  
DETENTORA DA ATA  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES





PARECER JURÍDICO N.º 0582/2021

PROCESSO N.º : 4353/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADA : PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento protocolado em 23 de abril de 2021 e formulado pela Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço n.º 393/2020 (Pregão Eletrônico n.º 61/2020), firmado com a empresa acima nominada.

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata de Registros de Preços, concordância da Contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000204

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu "determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União". (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

"A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993".



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação aos preços registrados para os produtos e serviços, e, ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento pelo período requerido de 12 (doze) meses, sob a justificativa de necessidade de manutenção do fornecimento.

### 3 CONCLUSÃO

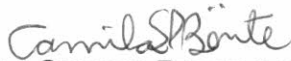
ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços n.º 393/2020 (Pregão Eletrônico n.º 61/2020), firmada com a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME**, prevendo-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>2</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de abril de 2021.

  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>1</sup> “Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)

<sup>2</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000206

DESPACHO N.º 257/2021

PROCESSO N.º : 4353/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 393/2020 – PREGÃO N.º 061/2020  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE MOTONIVELADORA  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo da Ata de Registro de Preços n.º 393/2020, referente ao registro de preços de locação por hora trabalhada de motoniveladora.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0582/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado na ata 393/2020, com previsão de vigência de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 384/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.056.615/0001-44, com sede na TV AMETISTA, 122, CEP: 85605-352, Bairro VILA NOVA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 61/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a locação por hora trabalhada de rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2, para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência deste termo, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

| Lote | Item | Código | Descrição                                                                                                                                      | Marca do equipamento | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 001  | 2    | 72859  | Rolo compactador vibratório liso, com peso operacional mínimo de 09 toneladas, potência mínima de 90 HP. Ano de fabricação acima de 2010.      | DYNAPAC              | HORA    | 1.900,00   | 156,50             | 297.350,00      |
| 001  | 3    | 72860  | Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 270 CV capacidade mínima da caçamba de 12 m³. Ano de fabricação acima de 2010. | VOLVO                | HORA    | 1.700,00   | 120,20             | 204.340,00      |
| 001  | 4    | 72861  | Caminhão caçamba basculante, tração 4x2, com potência mínima de 150 CV capacidade mínima da caçamba de 06 m³. Ano de fabricação acima de 2010. | VOLVO                | HORA    | 1.800,00   | 106,30             | 191.340,00      |

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 61/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 693.030,00 (seiscentos e noventa e três mil e trinta reais).

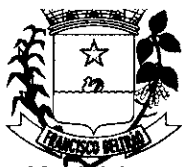
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000208

## Estado do Paraná

Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 61/2020 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 7730  | 11.001            | 15.452.1501.2.079      | 3.3.90.39.12.00     | 000   |
| 7840  |                   | 15.461.1501.1.012      |                     | 000   |
| 7910  |                   | 15.461.1501.1.014      |                     | 000   |
| 8230  | 11.004            | 26.782.2002.2.085      |                     | 000   |

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão - PR.

2. Os equipamentos e veículos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias uteis**, após a assinatura deste termo.

3. Os Serviços deverão ser iniciados com **prazo máximo de 02 (dois) dias uteis**, após a emissão da nota de empenho. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço no local indicado pela Administração Municipal, considerando as intempéries climáticas.





**4.O prazo de validade deste termo será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data sua emissão.**

5.Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria solicitante, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

6.Caso o serviço não seja realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.

7.Fica a CONTRATADA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e nota de empenho, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".

8.A CONTRATADA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do produtor, operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.

9.Todos os veículos/equipamentos deverão ser vistoriados antes de iniciar as atividades, no horário comercial, na oficina/garagem municipal, situada a Rua Marília, 665, Padre Ulrico, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da nota de empenho.

10.Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO".

11.Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a) Local onde os serviços foram executados;
- b) As medições e descrições dos serviços efetuados;
- c) Total de horas utilizadas.

12.No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

13.A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor e ainda:

a) Manter registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria;

**b) Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02(dois) dias úteis quando não resolvidos os problemas;**

c) Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo;

d) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

15.O equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento), em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

16.O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000210

- 1.Fica a CONTRATADA, sempre que for solicitado pela fiscalização, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.
- 2.A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 3.A CONTRATADA deverá fornecer registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.
- 4.A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas quando não resolvido os problemas.
- 5.A CONTRATADA deverá atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- 6.A CONTRATADA deverá executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- 7.A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos.
- 8.Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 9.A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste termo.
- 10.A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 11.A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 14.As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 15.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto do presente termo, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.**
- 16.Despesas com deslocamento, refeições, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 17.O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo.
- 18.O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 19.O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 20.O CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado presente termo importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de contratação. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento deste termo.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 61/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Caberá ao Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador do R.G. nº 64700960 e inscrito no CPF/MF sob nº 033.924.409-73, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: ILSON MOREIRA, telefone (46)984087854, da Secretaria de Viação e Obras e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, telefone (46) 35272137, da Secretaria de Administração, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.

4. A fiscalização para cumprimento do presente termo, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME  
CONTRATADA  
PAULO ROBERTO KRAUSE  
CPF 033.924.409-73

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

  
JOSE CLAUDIMAR BORGES,



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 384/2021 - Pregão nº 61/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 693.030,00 (seiscentos e noventa e três mil e trinta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 8230             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.39.21.00     | Do Exercício   |
| 7730             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.12.00     | Do Exercício   |
| 7840             | 11.002.15.451.1501.1012 | 0                | 3.3.90.39.12.00     | Do Exercício   |
| 7910             | 11.002.15.451.1501.1014 | 0                | 3.3.90.39.12.00     | Do Exercício   |
| 7910             | 11.002.15.451.1501.1014 | 0                | 3.3.90.39.21.00     | Do Exercício   |
| 7730             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.21.00     | Do Exercício   |
| 8230             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.39.12.00     | Do Exercício   |
| 7840             | 11.002.15.451.1501.1012 | 0                | 3.3.90.39.21.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2021.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração

ambiental, segurança do trabalho e afins no Estádio Municipal Anilado.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 9580             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.05.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:** 7C28F622

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. PEDRO DE MELLO REGO LOPES.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 383/2021 - Processo inexigibilidade nº 40/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5550             | 08.006.10.301.1001.2058 | 303              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6070             | 08.006.10.302.1001.2063 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5740             | 08.006.10.301.1001.2059 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 6190             | 08.006.10.302.1001.2064 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5560             | 08.006.10.301.1001.2058 | 494              | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |
| 5730             | 08.006.10.301.1001.2059 | 0                | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 6 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:** BD9F3DC9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 384/2021 - Pregão nº 61/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento,

compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 693.030,00 (seiscentos e noventa e três mil e trinta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 8230             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.39.21.00     | Do Exercício   |
| 7730             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.12.00     | Do Exercício   |
| 7840             | 11.002.15.451.1501.1012 | 0                | 3.3.90.39.12.00     | Do Exercício   |
| 7910             | 11.002.15.451.1501.1014 | 0                | 3.3.90.39.12.00     | Do Exercício   |
| 7910             | 11.002.15.451.1501.1014 | 0                | 3.3.90.39.21.00     | Do Exercício   |
| 7730             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.21.00     | Do Exercício   |
| 8230             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.39.12.00     | Do Exercício   |
| 7840             | 11.002.15.451.1501.1012 | 0                | 3.3.90.39.21.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:** 7839F23B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 – Processo nº 303/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas infantis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.** CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Item 07 R\$ 110,00.

**2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.** CNPJ nº 11.327.892/0001-56. Itens 03 R\$ 80,00 e 04 R\$ 23,50.

**3 – VACCARIN & ALFF LTDA.** CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens 02 R\$ 64,00 e 08 R\$ 135,00.

**4 – NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI.** CNPJ nº 29.515.361/0001-52. Itens 01 R\$ 14,00; 05 R\$ 22,00; 06 R\$ 20,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 168.975,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais)**

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:** 19080279

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO